LEI Nº 1.996, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova o Projeto de Lei que altera o **piso salarial dos profissionais do magistério municipal e extingue todas as gratificações referente as Leis Municipais de N.º 984 de 29 de novembro de 2010 e 1.712 de 17 setembro de 2015** e dá outras providências.

FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

ART. 1º Este Projeto de Lei altera o piso salarial dos profissionais do magistério municipal de Chupinguaia, fato institucionalizado pela Lei Federal de N.º 11.738 de 16 de julho de 2008 e extingue todas as gratificações, ambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica instituído o piso salarial do profissionais do magistério público municipal de Chupiguaia e terá como base o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Não será concedido o benefício da alteração do piso salarial aos profissionais readaptados para funções administrativas.

Art. 4º Ficam extintas todas as gratificações, referente as Leis Municipais de **N.º 984 de 29 de novembro de 2010 e 1.712 de 17 setembro de 2015**, justamente por serem valores que não se incorporam ao piso salarial dos profissionais.

Art. 5º Aos profissionais do magistério com carga horária reduzida será garantido o direito da alteração do piso salarial proporcionamente.

Art. 6º O valores deverão ser corrigidos de acordo com a contratação, ou seja, deverá ter como referência o Termo de Posse.

Art. 7º O piso salarial terá como acréscimo o percentual de 3% (três) porcento a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme Anexo I, na posição horizontal.

Art. 8º A diferença de valor do piso salarial entre os cargos vinculados ao Termo de Posse será de 3% (três) porcento, conforme Anexo I, na posição vertical.

Art. 9º Esta Lei autoriza a correção automaticamente do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal sempre no mês de janeiro de cada ano vindouro.

Art. 10º Os percentuais a serem corrigidos no piso salarial do profissionais do magistério público municipal deverá ser aplicado ao Anexo I desta Lei, respeitando sempre os vínculos contratuais.

Art. 11º Deverá sempre ser verificado o índice de aplicação com "folha de pagamento", conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal de N.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 12º Revogam-se as Leis Municipais de **N.º 984 de 29 de novembro de 2010 e 1.712 de 17 setembro de 2015** a partir da data da aprovação deste Projeto de Lei.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Chupinguaia/RO, 14 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CESAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
TERMO DE POSSE (A)	0%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
VALOR DA ATUALIZAÇÃO		**68,96**	**71,03**	**73,16**	**75,36**	**77,62**	**79,95**	**82,35**	**84,82**	**87,36**
SAL. INICIAL	2.298,80	2.367,76	2.438,80	2.511,96	2.587,32	2.664,94	2.744,89	2.827,23	2.912,05	2.999,41

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
TERMO DE POSSE (B)	0%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
VALOR DA ATUALIZAÇÃO		**71,03**	**73,16**	**75,36**	**77,62**	**79,95**	**82,35**	**84,82**	**87,36**	**89,98**
SAL. INICIAL	2.367,76	2.438,80	2.511,96	2.587,32	2.664,94	2.744,89	2.827,23	2.912,05	2.999,41	3.089,39

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
TERMO DE POSSE (C)	0%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
VALOR DA ATUALIZAÇÃO		**73,16**	**75,36**	**77,62**	**79,95**	**82,35**	**84,82**	**87,36**	**89,98**	**92,68**
SAL. INICIAL	2.438,80	2.511,96	2.587,32	2.664,94	2.744,89	2.827,23	2.912,05	2.999,41	3.089,39	3.182,08

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
TERMO DE POSSE (D)	0%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
VALOR DA ATUALIZAÇÃO		**75,36**	**77,62**	**79,95**	**82,35**	**84,82**	**87,36**	**89,98**	**92,68**	**95,46**
SAL. INICIAL	2.511,96	2.587,32	2.664,94	2.744,89	2.827,23	2.912,05	2.999,41	3.089,39	3.182,08	3.277,54

DESCRIÇÃO	SAL. BASE	DIF. (B) - (A)	DIF. (A) - (C)	DIF. (A) - (D)	DIF. ENTRE CARGOS
TERMO DE POSSE (A)	2.298,80				
TERMO DE POSSE (B)	2.367,76	68,96			68,96
TERMO DE POSSE (C)	2.438,80		140,00		71,03
TERMO DE POSSE (D)	2.511,96			213,16	73,16